PRÊMIO SABERES E SEMENTES



EDITAL PARA SELEÇÃO DE INICIATIVAS COMUNITÁRIAS E FAMILIARES DE CONSERVAÇÃO DE SEMENTES E DEMAIS INICIATIVAS DE CONSERVAÇÃO VEGETAL DOS GUARDIÕES DA BIODIVERSIDADE BRASILEIRA

INSCRIÇÕES ATÉ XX DE XXXXXXX DE 2026

FUNDO NACIONAL PARA A REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS - FNRB

EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS COMUNITÁRIAS E FAMILIARES DE CONSERVAÇÃO DE SEMENTES E DEMAIS INICIATIVAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DOS GUARDIÕES DA BIODIVERSIDADE BRASILEIRA

A Presidenta do Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - CG-FNRB, nomeada pela Portaria MMA nº 418, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 27 de março de 2023, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e nos artigos 96 e 97 do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e nos incisos VI e VII, do artigo 35, do Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, torna público o presente edital, que regulamenta o processo para seleção de iniciativas comunitárias e familiares de conservação de sementes e demais iniciativas de conservação ambiental dos guardiões da biodiversidade brasileira para o PRÊMIO SABERES E SEMENTES.

O presente edital é fundamentado no inciso II do § 1º e no § 4º do art. 225 da Constituição Federal; no Artigo 1, na alínea j do Artigo 8, na alínea c do Artigo 10, no Artigo 15 e nos §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015; no Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016; e no Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Este edital irá premiar iniciativas comunitárias e familiares de conservação da diversidade brasileira, desenvolvidas por meio da conservação de sementes e demais iniciativas de conservação vegetas, mantidas por organizações de base de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, comunidades quilombolas e da agricultura familiar.

1.2 As iniciativas selecionadas deverão contribuir para a conservação da diversidade biológica das variedades locais e crioulas e sementes locais e crioulas, e para a salvaguarda dos conhecimentos tradicionais associados a essa biodiversidade. A gestão das iniciativas cujas propostas forem premiadas deverá ser liderada pelas respectivas organizações de base.

1.3 A premiação se caracteriza pelo apoio financeiro às iniciativas existentes e terá um valor global de R$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais) em prêmios, a serem distribuídos para até 18 (dezoito) iniciativas de conservação da biodiversidade, sendo 12 (doze) iniciativas comunitárias e familiares de conservação de sementes e 06 (seis) para demais iniciativas comunitárias e familiares de conservação vegetal, sendo cada prêmio no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

1.4 Sobre o Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios e o incentivo a iniciativas comunitárias e familiares de conservação de sementes e demais iniciativas comunitárias e familiares de conservação vegetal:

1.4.1 O Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios (FNRB) foi criado pela Lei n° 13.123/2015 e regulamentado pelo Decreto n° 8.772/2016. O principal objetivo do Fundo é promover a valorização do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados e o seu uso de forma sustentável. Os recursos do FNRB são geridos por um Comitê Gestor paritário, composto por representantes do governo e da sociedade civil. O planejamento das ações do FNRB é realizado por meio do Plano Operativo Quadrienal (2024 a 2027), aprovado pela Resolução CG-FNRB nº 5, de 18 de novembro de 2024 e atualizado pela Resolução CG-FNRB nº 6, de 14 de outubro de 2025. O Plano Operativo Quadrienal (2024 a 2027) prevê, no âmbito do Programa de Demandas Permanentes, no eixo de ação 'Apoio a coleções *ex situ*', as ações de: "I – recuperação, criação e manutenção de coleções *ex situ* de amostra do patrimônio genético; II - desenvolvimento de um sistema eficiente e sustentável de conservação *ex situ* e *in situ* e desenvolvimento e transferência de tecnologias apropriadas para essa finalidade com vistas a melhorar o uso sustentável do patrimônio genético; e IV - apoio aos esforços dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e dos agricultores tradicionais no manejo sustentável e na conservação do patrimônio genético".

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital a premiação de até 18 (dezoito) iniciativas de conservação da biodiversidade, sendo 12 (doze) iniciativas comunitárias e familiares de conservação de sementes e 06 (seis) para demais iniciativas comunitárias e familiares de conservação vegetal, mantidas por organizações de base representativas de povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais e da agricultura familiar, destinatários da repartição de benefícios de que trata o § 1º, do artigo 32, da Lei nº 13.123, de 2015, e as alíneas b e c, do inciso II, do artigo 48, do Decreto nº 8.772, de 2016, por meio da seleção de propostas de iniciativas que comprovadamente contribuam para a conservação da biodiversidade brasileira e para a proteção e salvaguarda dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético.

2.2 São objetivos deste Edital:

A. Promover, por meio da valorização das trajetórias e do impacto coletivo de suas ações nos contextos em que se inserem, o reconhecimento e a difusão da atuação de iniciativas comunitárias e familiares de conservação de sementes e demais iniciativas comunitárias e familiares de conservação vegetal mantidos por organizações de base representantes de povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, destinatários da repartição de benefícios de que trata a Lei nº 13.123, de 2015, as quais tenham existência mínima de 3 (três) anos, nos termos deste Edital.

B. Promover a melhoria da infraestrutura, a modernização e a conservação de longo prazo das iniciativas comunitárias e familiares de conservação de sementes e demais iniciativas comunitárias e familiares de conservação vegetal, que contribuam para a conservação da

diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ* e/ou *in situ on farm*;

C. Promover a repartição de benefícios em âmbito nacional, assegurando a distribuição equânime dos benefícios entre os diferentes biomas brasileiros e em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.123, de 2015, e de seus regulamentos;

D. Implementar o Programa Nacional de Repartição de Benefícios, conforme previsto no art. 33 da Lei nº 13.123, de 2015.

E. Promover a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF), instituída pelo Decreto 5.813, de 22 de junho de 2006, especialmente no que se refere à conservação, valorização, uso sustentável e transmissão dos conhecimentos associados às plantas medicinais.

F. Promover a Política Nacional de Conservação e Uso Sustentável dos Recursos Genéticos para a Alimentação, a Agricultura e a Pecuária, instituída pelo Decreto 12.097 de 3 de julho de 2024, especialmente por meio da conservação, valorização, uso sustentável e valorização dos recursos genéticos e dos conhecimentos associados.

G. Fortalecer a implementação do Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia (PNDBio), elaborado no âmbito do Decreto 12.044, de 5 de junho de 2024 que institui a Estratégia Nacional de Bioeconomia, especialmente no que diz respeito à valorização da sociobiodiversidade, ao uso sustentável dos recursos biológicos e ao fortalecimento de iniciativas comunitárias de conservação e uso sustentável da biodiversidade.

H. Promover o Programa Nacional de Popularização da Ciência - Pop Ciência, instituído pelo Decreto nº 11.754, de 2023, especialmente no que diz respeito à inclusão social, à diversidade regional, à diversidade cultural e ao reconhecimento e à valorização de saberes tradicionais e suas tecnologias.

2.3 Para fins deste Edital, entende-se por:

A – **Organização de Base**: organização constituída a partir da própria comunidade ou território, conduzida por seus membros, representando povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, comunidades quilombolas ou agricultores familiares. Caracteriza-se pelo vínculo direto com a comunidade ou território e pelo desenvolvimento de ações de interesse coletivo em âmbito local, territorial ou multiterritorial especialmente relacionadas à conservação, ao manejo sustentável e à valorização da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados. Para fins deste Edital, não são consideradas organizações de base as que exerçam, exclusivamente, funções de articulação, assessoria, apoio ou mediação entre organizações e comunidades de base.

B – **Iniciativas comunitárias e familiares de conservação de sementes:**

Iniciativas comunitárias e/ou familiares, mantidas por Organização de Base, nos termos deste edital, destinadas à conservação, multiplicação, armazenamento e manutenção de sementes nativas, crioulas e de variedades locais.

As iniciativas podem assumir diferentes formas de organização e denominações, incluindo bancos, casas, paióis e redes comunitárias e familiares de sementes, e envolver atividades de intercâmbio, distribuição e comercialização de sementes, por meio de feiras, encontros,

redes de coletores e outras formas de organização, intercâmbio e circulação de sementes, entre outras atividades afins, contribuindo para a conservação da agrobiodiversidade, a promoção da soberania alimentar e a salvaguarda dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro.

C - **Demais iniciativas comunitárias e familiares de conservação vegetal:**

Iniciativas comunitárias e/ou familiares, organizadas e mantidas por organização de base, nos termos deste edital, destinadas ao uso, manejo, conservação, preservação, educação, documentação ou registro (escrito, oral, por memória geracional, ou outros meios de registro) de espécies vegetais nativas, ervas nativas, crioulas e variedades locais, incluindo espécies de propagação vegetativa, excetuando-se aquelas previstas no item 2.3-B.

As espécies podem ser de uso medicinal, alimentar, ritual ou de outros usos culturalmente relevantes, os quais podem estar associados a feiras, quintais, farmacinhas populares, atividades pedagógicas, espaços comunitários e territórios coletivos, entre outras formas de organização e troca de saberes, contribuindo para a conservação da agrobiodiversidade, a promoção da soberania alimentar e a salvaguarda dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro.

D - **Variedade tradicional local ou crioula**: variedade proveniente de espécie que ocorre em condição *in situ* ou mantida em condição *ex situ*, composta por grupo de plantas dentro de um táxon no nível mais baixo conhecido, com diversidade genética desenvolvida ou adaptada por povo indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional, incluindo seleção natural combinada com seleção humana no ambiente local, que não seja substancialmente semelhante a cultivares comerciais (Lei 13.123/15, art. 2º, inciso XXXII).

E - **Conservação em condições *in situ on farm***: no caso de espécies domesticadas, cultivadas e manejadas, quando a conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro ocorre nos meios onde naturalmente tenham desenvolvido suas características distintivas próprias, nos termos da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015.

F - **Práticas agroecológicas**: ações e manejos sistêmicos baseados no diálogo entre a ciência e os saberes tradicionais, aplicados de forma intencional, visando à transição para uma agricultura soberana e livre de agrotóxicos.

G – **Concorrente**: entidade que concorre à premiação, por meio de submissão de inscrição da proposta de iniciativa ou de anuência à proposta apresentada pelo(a) Proponente. A Concorrente deve necessariamente ser uma Organização de Base nos termos deste edital, com mais de 3 (três) anos de atuação, que seja reconhecida como referência na proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, de que trata o § 1º, do artigo 32, da Lei nº 13.123, de 2015, e as alíneas b e c, do inciso II, do artigo 48, do Decreto nº 8.772, de 2016, e que mantenham iniciativas comunitárias e familiares de conservação de sementes e demais iniciativas comunitárias e familiares de conservação vegetal e que através de tais iniciativas contribuam para a conservação da biodiversidade brasileira e para a proteção e salvaguarda dos conhecimentos tradicionais associados.

H – **Proponente**: entidade que assume a responsabilidade legal, sendo responsável pela inscrição da proposta de iniciativa junto ao FNRB, quando a Concorrente não possui

constituição jurídica (CNPJ). A proponente deve ser pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com experiência no campo da proteção e conservação socioambiental.

H.1 - Quando a Concorrente, ou seja, a Organização de Base representativa de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, comunidades quilombolas e da agricultura familiar, possuir constituição jurídica (CNPJ), ela será sua própria Proponente, assumindo, com isso todos os direitos e deveres previstos à figura da Proponente neste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 As iniciativas selecionadas deverão:

3.1.1 Manter iniciativas comunitárias e familiares de conservação de sementes e demais iniciativas comunitárias e familiares de conservação vegetal a depender do segmento em que concorrerem.

3.1.2 Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais da conservação biológica de espécies vegetais nativas e de variedades tradicionais locais ou crioulas e para a salvaguarda dos conhecimentos tradicionais associados a essa biodiversidade.

3.1.3 Contribuir para a promoção e conservação da biodiversidade, por meio de práticas agroecológicas;

3.1.4 Contribuir para a proteção e salvaguarda dos conhecimentos tradicionais associados;

3.2 Somente serão aceitas inscrições de propostas de ações de conservação da diversidade biológica em condições *ex situ* e/ou *in situ on farm* desenvolvidas por iniciativas comunitárias e familiares de conservação de sementes e demais iniciativas comunitárias e familiares de conservação vegetal, mantidas por Organizações de Base representativas de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, comunidades quilombolas e da agricultura familiar, com mais de 3 (três) anos de atuação comprovada e reconhecidas como referência na proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, de que trata o § 1º, do artigo 32, da Lei nº 13.123, de 2015, e as alíneas b e c, do inciso II, do artigo 48, do Decreto nº 8.772, de 2016.

3.2.1 As inscrições deverão ser realizadas pelas Concorrentes, caso possuam constituição jurídica (CNPJ) ou por Proponentes, conforme os itens 2.3 G, 2.3 H, e 7 deste edital e acompanhadas de Declaração de Anuência da Organização Concorrente, conforme subitem F.1 do item 7.9.2 deste edital.

3.3 A Declaração de Anuência da Organização Concorrente (Anexo II), de que trata o subitem F.1 do item 7.9.2 deste edital, será dispensada no caso em que a Proponente seja a própria Concorrente.

3.4 As Organizações premiadas (sejam elas a própria Concorrente ou sua Proponente) firmarão o Recibo de Premiação (Anexo VI). O pagamento do prêmio será realizado em sua conta bancária (corrente ou poupança), ou em conta bancária (corrente ou poupança) indicada na Declaração de Anuência (Anexo II) e no Formulário de Inscrição (Anexo I), deste Edital.

3.4.1 A conta bancária e/ou chave Pix indicada deverá ser de titularidade da pessoa jurídica Proponente ou da pessoa jurídica Concorrente, quando aplicável, conforme o item 2.2 H.1, deste edital.

3.4.2 Caso sejam constatados erros no preenchimento e/ou validade de conta bancária e/ou chave Pix indicada, a Secretaria Executiva poderá solicitar a correção dos dados informados, devendo a Concorrente ou a Proponente informar os dados corretos em 5 (cinco) dias úteis. Caso os dados corretos não sejam apresentados, será considerada como impossibilidade de recebimento do prêmio, implicando nas consequências previstas neste edital.

3.5 O(a) responsável pela inscrição deverá ser o representante legal da Pessoa Jurídica Concorrente ou Proponente indicado em estatuto ou contrato social.

3.6 A organização responsável pela inscrição (seja ela a Concorrente ou sua Proponente) deve ter o CNPJ ativo e regularizado.

3.7 Cada Proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta para concorrer ao Prêmio.

3.8 Cada Proponente poderá concorrer em apenas um segmento, de forma que, caso se enquadre em ambos, deverá selecionar em qual pretende concorrer para os fins deste edital.

3.8.1 O presente edital prevê os seguintes segmentos: (i) iniciativas comunitárias e familiares de conservação de sementes; (ii) demais iniciativas comunitárias e familiares de conservação vegetal.

3.9 A iniciativa inscrita precisa demonstrar, explicitamente, alinhamento aos objetivos do edital.

3.10 A Concorrente deve comprovar experiência na proteção dos conhecimentos tradicionais associados à conservação de sementes, ou às demais iniciativas comunitárias e familiares de conservação vegetal no campo específico indicado no formulário de inscrição.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos necessários para a realização deste edital são oriundos do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, conforme seu Plano Operativo Quadrienal (2024 a 2027), aprovado pela Resolução nº 5, de 18 de novembro de 2024, e atualizado pela Resolução CG-FNRB nº 6, de 14 de outubro de 2025 do Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - CG-FNRB.

4.2 Os recursos são destinados ao eixo de ação "**Apoio às coleções *ex situ***", do Programa de Demandas Permanentes do Plano Operativo Quadrienal, com aporte financeiro total de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para a sua realização e R$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais) de investimento em prêmios.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do Resultado Final, sem prejuízo da manutenção das obrigações decorrentes das premiações concedidas, inclusive quanto à prestação de contas, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, nos termos do item 10, e poderá ser prorrogado por interesse do Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - CG-FNRB.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 O presente edital selecionará propostas, inscritas pelas Concorrentes, caso possuam constituição jurídica (CNPJ) ou por Proponentes, conforme os itens 2.2 H, H.1, e 7 deste edital, de iniciativas de Organizações de Base, nos termos deste edital, que mantenham iniciativas comunitárias e familiares de conservação de sementes e demais iniciativas comunitárias e familiares de conservação vegetal

6.2 Serão selecionadas as propostas de conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ* e *in situ on farm*, incluídas as variedades tradicionais locais ou crioulas – doravante chamadas de iniciativas de conservação – de Organizações de Base Concorrentes que obtiverem maior pontuação na análise realizada pela Comissão de Seleção, conforme critérios definidos no item 9.2 e seguintes.

6.3 Serão premiadas 18 (dezoito) iniciativas de conservação, sendo 12 (doze) de iniciativas comunitárias e familiares de conservação de sementes e 06 (seis) para demais iniciativas comunitárias e familiares de conservação vegetal, totalizando R$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais) de investimento em prêmios.

6.4 Serão contempladas 2 (duas) propostas de iniciativas comunitárias e familiares de conservação de sementes por Bioma e 1 (uma) proposta para demais iniciativas comunitárias e familiares de conservação vegetal por Bioma.

6.4.1 A distribuição das vagas por Bioma tem por finalidade priorizar a maior abrangência territorial da premiação, não constituindo direito à premiação pela mera localização da iniciativa, que dependerá do atendimento aos requisitos de habilitação e de classificação das propostas.

6.4.2 A distribuição das vagas observará a classificação das propostas dentro de cada segmento e Bioma, considerando, se habilitadas e classificadas, as propostas que atenderem aos requisitos deste Edital e alcançarem a pontuação mínima estabelecida.

6.4.3 Caso não haja número suficiente de propostas habilitadas e classificadas para o preenchimento das vagas destinadas a determinado Bioma em um dos segmentos, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre os demais Biomas do mesmo segmento, observada a ordem decrescente de pontuação da totalidade das propostas classificadas, independentemente do bioma relacionado.

6.4.4 A redistribuição prevista no subitem 6.4.3 ocorrerá sucessivamente até o preenchimento do número total de vagas previsto para o respectivo segmento, desde que existam propostas habilitadas e classificadas em número suficiente.

6.5 Cada proposta contemplada receberá um prêmio de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

6.6 Os recursos pagos a título de prêmio deverão ser obrigatoriamente investidos na Iniciativa de conservação contemplada, conforme informado no formulário de inscrição, para o atendimento ao disposto no item 3 deste Edital.

6.6.1. Os recursos devem ser necessariamente aplicados na iniciativa localizada no bioma indicado na proposta.

6.7 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, na conta bancária (conta corrente ou poupança) ou chave Pix informada pela Organização Concorrente cuja proposta de reconhecimento tenha sido contemplada.

6.7.1 No caso de a organização Concorrente não possuir constituição jurídica (CNPJ), o pagamento será depositado na conta da organização Proponente, conforme previsto no item 3.4 deste edital.

6.8 No caso de o pagamento ser depositado, excepcionalmente, na conta da organização Proponente, esta fica obrigada a garantir o usufruto, pela Concorrente, do valor integral do prêmio.

6.9 A Proponente deverá indicar a(s) atividade(s), o(s) projeto(s) ou a(s) iniciativa(s) da Organização Concorrente, em andamento, onde serão investidos os recursos do Prêmio, caso seja selecionada, nos termos do disposto no item 7.9.2.

6.10 A aplicação dos recursos do prêmio deverá ser destinada a itens (bens ou serviços) que tragam melhorias à iniciativa existente, tais como: despesas relacionadas à produção, conservação, armazenamento e distribuição de sementes ou mudas; ferramentas, maquinários e equipamentos adaptados (pequenas plantadeiras, kits para teste de germinação, recipientes para armazenamento, embaladora a vácuo, balanças, câmaras frias, termômetros, desumidificadores, medidores de umidade, entre outros), mobiliário (armários, estantes, bancadas, entre outros); materiais para coleta e acondicionamento de amostras de espécies vegetais, materiais de identificação, equipamentos de registro e documentação, materiais para a secagem e conservação; computadores e impressoras; recursos para registro e sistematização dos conhecimentos tradicionais; produção de material informativo e de divulgação; formação de agentes; e outros bens e serviços necessários ao fortalecimento e à melhoria das iniciativas.

6.11 A não observância do disposto nos itens 6.9 e 6.10 acarretará a eliminação da proposta Concorrente.

6.12 O CG-FNRB reserva-se o direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas, inclusive por meio de representantes, ou solicitar informações adicionais que possam subsidiar o acompanhamento da proposta.

6.13 A Secretaria-Executiva do CG-FNRB será responsável pelo planejamento, gerenciamento e acompanhamento dos procedimentos administrativos e logísticos necessários para viabilizar a realização da cerimônia do Prêmio Saberes e Sementes.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta dias) após a data de publicação do edital no Diário Oficial da União (DOU).

7.2 As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital no DOU.

7.3 No último dia, as inscrições se encerrarão às 23h59min, horário de Brasília. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.

7.4 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso o CG-FNRB, ou a Secretaria Executiva do CG-FNRB, julgue(m) necessário, a bem do interesse público.

7.5 As inscrições serão feitas em endereço eletrônico disponibilizado no site do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (https://...), a partir do preenchimento de formulário eletrônico próprio, conforme modelo constante no Anexo I, e de todos os seus anexos pertinentes, obrigatoriamente assinados eletronicamente na plataforma GOV.BR pelo representante legal da Organização responsável pela inscrição.

7.7 A Declaração de Anuência da Organização de Base Concorrente (Anexo II), nos casos em que a Concorrente não possui constituição jurídica, a Declaração de Autenticidade das Cópias (Anexo III) e o Termo de Autorização de Uso de Imagem da Organização de Base Concorrente (Anexo IV) deverão ser encaminhados no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

7.8 Todos os campos do formulário de inscrição sinalizados com asterisco são de preenchimento obrigatório.

7.9 Ao realizar a inscrição, o(a) Proponente deve preencher todos os campos exigidos, que são:

7.9.1 Dados do(a) Proponente, quando aplicável, contendo:

A. Nome da Pessoa Jurídica proponente;

B. Endereço da Organização Proponente

C. Contrato social ou estatuto e suas alterações;

D. Comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cartão do CNPJ);

E. Nome do(a) representante legal da Pessoa Jurídica Proponente;

F. CPF do representante legal da Pessoa Jurídica Proponente;

G. Contato do Representante legal da Pessoa Jurídica Proponente (e-mail, telefone(s));

H. Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu;

I. Documento assinado pelo(a) representante legal da Proponente declarando que as cópias são idênticas aos originais (Anexo III)

7.9.2 Dados do(a) Concorrente, contendo:

A. Nome da Organização de Base Concorrente;

B. Contrato social ou estatuto e suas alterações, quando aplicável;

C. Comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cartão do CNPJ), quando aplicável;

D. Endereço da Organização de Base Concorrente;

E. Nome do(a) representante legal da Pessoa Jurídica Concorrente;

F. CPF do representante legal da Pessoa Jurídica Concorrente;

G. Contato do Representante legal da Pessoa Jurídica Proponente (e-mail, telefone(s));

H. Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto, quando aplicável;

I. Documento assinado pelo(a) representante legal da Concorrente declarando que as cópias são idênticas aos originais (Anexo III)

J. Apresentação de memorial descritivo que demonstre a trajetória, a atuação e a relevância da Organização de Base, bem como sua atuação, no território, no campo da proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético;

K. Apresentação de documentos e materiais que deem dimensão da trajetória e da atuação da Organização de Base, e contribuam para demonstrar o impacto coletivo de suas ações no campo da proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético, tais como material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, testemunhos, publicações em redes sociais e sites, entre outros documentos e registros que julgar relevantes para a análise da trajetória e do impacto coletivo de sua atuação;

L. Declaração de Anuência da Organização Concorrente (Anexo II), caso se aplique, assinada eletronicamente na plataforma GOV.BR, obrigatoriamente;

M. Autorizações de uso da imagem da Organização Concorrente (Anexo IV), assinada eletronicamente na plataforma GOV.BR, obrigatoriamente, a fim de que os materiais apresentados na proposta inscrita possam ser incorporados ao acervo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e, no caso da concorrente contemplada, de que os materiais poderão ser incluídos em peças de divulgação institucional.

7.9.3 Dados Bancários

A. Número da conta bancária (corrente ou poupança) para depósito do prêmio;
B. Nome da Pessoa Jurídica responsável pela conta;
C. A conta bancária deve ser de titularidade da Organização responsável pela inscrição;
D. Não serão aceitos dados bancários de pessoa física.

7.9.4 Dados da Proposta em que será investido o valor da premiação:

A. Indicar a(s) atividade(s), o(s) projeto(s) ou a(s) iniciativa(s) da Organização Concorrente, em andamento, onde serão investidos os recursos do Prêmio, caso seja selecionada, conforme item 7.9.2.

B. Indicar a categoria de Bioma a que deseja concorrer: para fins de participação neste Edital, cada organização poderá realizar 1 (uma) única inscrição, vinculada a apenas 1 (um) Bioma no qual possui atuação:

B.1. A organização que desenvolver atividades ou possuir atuação em mais de 1 (um) Bioma deverá indicar, no momento da inscrição, 1 (um) único Bioma para o qual deseja concorrer, não sendo permitida a inscrição em mais de uma categoria de Bioma.

B.2. O recurso do prêmio deverá ser necessariamente investido na iniciativa indicada na inscrição e no Bioma no qual pretende concorrer, nos termos do item 7.9.4, B.1.

C. Descrição sobre o estado atual de funcionamento e manutenção das iniciativas comunitárias e familiares de conservação de sementes e demais iniciativas comunitárias e familiares de conservação vegetal, incluindo, mas não se restringindo, a: espaço para armazenamento das sementes ou espaço destinado à guarda da coleção, recipientes ou embalagens para conservação, identificação das sementes armazenadas (espécie, variedade ou outras informações adotadas pela comunidade), mobiliário ou recipientes para armazenamento dos materiais, sistema de organização e identificação da coleção, medidas adotadas para a conservação dos materiais e dos registros associados, mecanismos de proteção contra deterioração, umidade, pragas e acesso indevido, pessoas envolvidas na manutenção; e outros aspectos pertinentes à conservação, organização e manutenção da iniciativa, conforme a categoria e as características da proposta, no que couber;

D. Descrição das ações, atividades ou projetos onde serão investidos os recursos do Prêmio Saberes e Sementes para o fortalecimento de iniciativas comunitárias e familiares de conservação de sementes e demais iniciativas comunitárias e familiares de conservação vegetal, caso seja selecionada;

7.10. O FNRB e o MMA não se responsabilizam por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição. Portanto, sugere-se aos(às) Proponentes e Organizações Concorrentes que não deixem para realizar as inscrições no prazo final para participação do certame.

7.11. Documentos complementares, tais como fotos e vídeos, deverão ser fornecidos conforme orientações contidas no próprio formulário de inscrição, nos campos destinados a esse fim.

7.12 Após o envio dos documentos de inscrição, em conjunto com os documentos exigidos, não serão admitidas alterações, complementações ou correções na proposta, salvo em condições de recurso previstas no item 9.1-B.4.

7.13 Se um mesmo Concorrente e/ou Proponente inscrever mais de 1 (uma) proposta, somente a última proposta inscrita será avaliada pela Comissão de Seleção.

7.14 Serão desconsideradas as inscrições que não atenderem às exigências deste Edital.

7.15 No momento da inscrição, a Organização Concorrente ou a Organização Proponente – quando for o caso – deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar o aceite de que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração

Pública, e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será instituída pelo Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios, por meio de Resolução, e será composta por 1 (um) representante servidor do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, e demais representantes indicados pelo CG-FNRB, com reconhecida atuação no campo da proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados, de abrangência deste edital.

8.2 A Comissão de Seleção será coordenada pelo(a) representante servidor(a)do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que será indicado(a) pela Presidência do Comitê Gestor do FNRB.

8.3 Compete à Comissão de Seleção avaliar as propostas segundo os critérios definidos no item 9.2 deste edital.

8.4 Serão automaticamente desclassificadas as propostas em que qualquer dos(as) membros da Comissão de Seleção tenha participado ou colaborado com a sua elaboração.

8.5 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar propostas:

a) nas quais tenham interesse pessoal e/ou das quais façam parte;

b) inscritas por cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, em linha reta ou colateral do membro da Comissão de Seleção;

c) inscritas por proponentes, por cônjuges e companheiros de proponentes ou com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente;

d) quando for sócio ou membro de direção ou de administração de Proponente ou Concorrente;

e) quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive.

8.6 O(a) membro da Comissão de Seleção que incorrer em qualquer um dos impedimentos citados no item 8.5 deve comunicar à Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo(a) Presidente do CG-FNRB.

8.8 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

8.9 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, que será assinada por todos os seus membros e encaminhada pela coordenação da Comissão à Presidência do CG-FNRB.

8.10 A composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial da União e na página eletrônica do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, no endereço https://...

8.11 O recurso de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), previsto no item 4.2 deste edital, será destinado à realização da seleção e poderá ser empregado para a contratação de equipe voltada a apoiar sua consecução, bem como a divulgação do prêmio e de seus resultados, a realização da premiação e a contratação de pessoal, produtos e/ou serviços que se façam necessários.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Para a seleção das propostas, serão realizadas as seguintes etapas:

A. Inscrição como previsto no item 7.

B. Triagem inicial:

B1. Todas as propostas inscritas passarão por triagem inicial de caráter eliminatório.

B.2 Serão eliminadas as inscrições:

I) que não tiverem todos os itens obrigatórios no formulário de inscrição preenchidos/respondidos;

II) que não apresentarem a documentação completa, conforme descrito nos itens 7.9 e 7.11 e 7.15;

III) que incorrerem em irregularidades quanto ao mencionado no item 3 deste edital.

IV) que sejam referentes às mesmas iniciativas premiadas na primeira e/ou na segunda edições do Prêmio das Organizações Guardiãs da Sociobiodiversidade;

V) que tenham menos de 3 (três) anos de atuação no Brasil no campo da proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro;

VI) cuja Concorrente seja instituição que exerça, exclusivamente, função de articulação, assessoria, apoio ou mediação às Organizações de Base representativas.

B.3 O Resultado Preliminar da Triagem será divulgado no site do MMA (https://...). Após a divulgação do resultado preliminar da triagem, eventuais eliminações nessa fase serão comunicadas aos(às) Proponentes e/ou Concorrentes, com o envio de mensagem informando-se a razão da eliminação.B.4 Do resultado preliminar da triagem caberá recurso, nos termos deste edital:

B.4.1 No recurso contra o resultado da triagem eliminatória, poderão ser apresentados documentos destinados exclusivamente a sanar erros materiais, falhas formais ou insuficiências documentais sanáveis, desde que comprovem condição preexistente à data de inscrição e não impliquem alteração da proposta, modificação de requisito de habilitação ou inclusão de informação essencial não apresentada no prazo de inscrição.

B.4.2 Quando o indeferimento decorrer de erro material, falha formal ou insuficiência documental sanável, a comissão de triagem mediante recurso, poderá considerar sanada a irregularidade, desde que a correção não implique alteração da proposta ou inclusão de informação essencial que não existisse até a data-limite para inscrição.

B.4.3 A análise dos recursos observará os princípios da razoabilidade, da isonomia, da transparência e da ampla participação, considerando as características e condições de acesso das organizações e comunidades destinatárias do presente Edital.

B.5 Os recursos poderão ser enviados por meio do mesmo sistema eletrônico disponibilizado para as inscrições, o qual disponibilizará a possibilidade de upload de anexo recursal (Anexo V). O upload poderá ser realizado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar da triagem.

B.6 Apenas serão aceitos recursos com a devida justificativa.

B.7 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de recurso do resultado preliminar na fase da triagem.

B.8 Os resultados da apreciação dos pedidos de recurso do resultado preliminar na fase da triagem serão informados direta e individualmente aos(às) recorrentes.

B.9 O Resultado Final da triagem será divulgado no site do MMA (https://...).

C. Avaliação das propostas e consideração das trajetórias de atuação:

C1. A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá as propostas aptas à concorrência após a avaliação eliminatória, e será realizada pela Comissão de Seleção, instituída por Resolução do CG-FNRB.

C2. Cada proposta será apreciada por 2 (dois) avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção, de acordo com o item 8 do presente Edital.

C2.1 A nota final será resultado da média das notas individuais da dupla avaliadora responsável pela apreciação de cada proposta, conforme os critérios estabelecidos no item 9.2.

C3. A classificação será estabelecida, em ordem decrescente, pela pontuação obtida pela média aritmética das notas atribuídas pela dupla avaliadora responsável pela apreciação de cada proposta e trajetória da Organização Concorrente.

C4. Respeitados os critérios previstos nos itens 9.5 e 9.6, persistindo o empate entre notas no dado segmento, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

D. Divulgação de resultado provisório do Processo de Seleção;

E. Cada uma das Organizações avaliadas de acordo com o item 9.2 receberá a sua pontuação e sua ordem de classificação por meio do sistema eletrônico de inscrição.

F. O Resultado Provisório do Prêmio será divulgado na página eletrônica do MMA (https://...), sendo de responsabilidade do(a) Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

G. Divulgação de resultado provisório do Processo de Seleção:

G.1 Cada uma das Concorrentes avaliadas de acordo com o item 9.2, receberá a sua pontuação e sua ordem de classificação por meio do sistema eletrônico de inscrição.

G.2 O Resultado Provisório do Prêmio será divulgado na página eletrônica do MMA (https://...), sendo de responsabilidade do(a) Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

H. Recebimento e julgamento dos recursos do Resultado Provisório do Prêmio:

H.1 Os recursos poderão ser enviados por meio do mesmo sistema eletrônico disponibilizado para as inscrições, o qual disponibilizará a possibilidade de upload de anexo recursal (Anexo V). O upload poderá ser realizado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Provisório do Prêmio.

H.2 Só serão aceitos pedidos de recurso com a devida justificativa.

H.3 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de recurso.

H.4 Os resultados dos pedidos de recurso serão informados direta e individualmente aos(às) recorrentes.

I. Divulgação do Resultado Final do PRÊMIO SABERES E SEMENTES:

I.1 O Resultado Final do Prêmio será homologado pela Presidência do CG-FNRB e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica do MMA (https://...).

I.2 Repasse do valor da premiação a ser realizado entre o FNRB e as Organizações Concorrentes.

J. Assinatura física ou eletrônica do Recibo de Premiação (Anexo VI);

9.2 Na etapa de avaliação das propostas, trajetórias e atuações (item 9.1 subitem C), a Comissão de Seleção conferirá notas às propostas de reconhecimento, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
Dimensão	**Valor**	**Valor**	**Critério**	**Escala**
A. Singularidade, diversidade e relevância dos materiais conservados	**20**	**10**	A1. Diversidade de materiais conservados	**Indicador:** Diversidade de espécies e/ou variedade locais ou crioulas mantidas pela iniciativa. **Escala:** 0-2 (diversidade pouco demonstrada); 3 a 5 (diversidade presente, mas limitada); 6 a 8: diversidade significativa; 9 a 10 (diversidade muito expressiva)
		10	A2. Relevância dos materiais para a biodiversidade e o território	**Indicador:** Presença e importância dos materiais nativos, raros, ameaçados, endêmicos, locais ou especialmente importantes para a biodiversidade e a agrobiodiversidade. **Escala:** 0 a 2 (relevância pouco demonstrada); 3 a 5 (relevância presente); 6 a 8 (relevância significativa); 9 a 10 (relevância elevada)
B. Continuidade da conservação, manutenção e resgate da cultura	**20**	**20**	B1. Continuidade da conservação, manutenção e resgate da cultura	**B1.1 Indicador 1:** Tempo e regularidade com que os materiais vêm sendo mantidos, cultivados, renovados, multiplicados, armazenados ou utilizados. **Escala:** 0 a 2 (recente ou pouco demonstrada); 3 a 5 (ocasional); 6 a 8 (regular e contínua); 9 a 10 (contínua ao longo de vários anos, com renovação).
				B1.2 Indicador 2: Evidências de que a iniciativa consegue manter, renovar e recuperar os materiais, evitando sua perda. **Escala:** 0 a 2 (pouco demonstrada); 3 a 5 (mantém parte); 6 a 8 (mantém e renova regularmente); 9 a 10 (forte capacidade de manter e recuperar)

C. Circulação e fortalecimento da conservação	**20**	**10**	C1. Troca e circulação de materiais	**Indicador:** Trocas, doações, distribuição, feiras ou outras formas de circulação de sementes, mudas ou outros materiais conservados. **Escala:** 0–2 (não demonstrada); 3–5 (eventual) 6–8 (regular); 9–10 (ampla e contínua, alcançando diferentes pessoas, famílias ou comunidades).
		10	C2. Ação coletiva para a conservação	**Indicador:** Participação ou articulação de famílias, grupos, comunidades ou outras pessoas em ações de conservação e circulação. **Escala:** 0–2 (predominantemente individual); 3–5 (participação pontual); 6–8 (ação coletiva regular); 9–10 (articulação ampla).
D. Importância para o território e potencial de ampliação	**40**	**10**	D1. Benefícios para o território	**Indicador:** Contribuição para manter a diversidade e apoiar famílias e comunidades, inclusive em produção, alimentação, autonomia ou outras necessidades relacionadas à conservação. **Escala:** 0 a 2 (pouco demonstrados); 3–5 (benefícios locais); 6–8 (benefícios para diferentes famílias ou grupos); 9–10 (benefícios amplos e relevantes).
		10	D2. Participação territorial	**Indicador:** Participação ou beneficiamento de pessoas, famílias ou comunidades que não façam parte da Concorrente (Ex.: outras famílias da comunidade; comunidades vizinhas; grupos ou associações; agricultores de outras localidades; jovens; novas pessoas que passaram a participar; outras iniciativas de conservação.) **Escala:** 0–2 (pouco demonstrada); 3–5 (novas pessoas ou perspectiva de continuidade); 6–8 (participação/beneficiamento regular); 9–10 (forte participação/beneficiamento de pessoas, famílias e comunidades de fora da Organização Concorrente).

		10	D3. Potencial de ampliação com o Prêmio	**Indicador:** O que o recurso permitirá fazer para fortalecer a conservação, aumentar a diversidade conservada, ampliar a circulação ou alcançar novas pessoas e comunidades. **Escala:** 0–2 (uso pouco definido); 3–5 (fortalece ações existentes); 6–8 (amplia significativamente); 9–10 (permite avanço claro na conservação e novos resultados).
		10	D4. Participação atual de jovens, mulheres e anciãos/anciãs na iniciativa	**Indicador**: Participação atual de jovens, mulheres e anciãos na iniciativa **Escala:** 0–2 (pouco demonstrada); 3–5 (participação razoável de jovens, mulheres e anciãos); 6–8 (participação regular de jovens, mulheres e anciãos); 9–10 (alta participação de jovens, mulheres e anciãos)
E. Viabilidade técnica e metodológica da proposta	**20**	**10**	E1. Análise da clareza e a organização da proposta de execução dos recursos	**Indicador:** Clareza e organização do planejamento de execução das ações indicadas, da descrição das ações, atividades ou projetos onde serão investidos os recursos do Prêmio, se serão aplicados na iniciativa localizada no bioma no qual a organização está concorrendo, da estimativa de prazos de execução de cada atividade. **Escala:** 0–3 (pouco clara ou desorganizada); 4–7 (clareza e organização parcialmente demonstradas); 8–11 (proposta clara e organizada); 12–15 (proposta muito clara, bem estruturada e coerente entre objetivos, ações, prazos, recursos e resultados).

		10	E2. Análise da a viabilidade de sua execução, considerando o valor da premiação e o prazo para prestação de contas	**Indicador:** Adequação das ações e dos recursos previstos ao valor da premiação e ao prazo disponível para execução e prestação de contas. **Escala**: 0–2 (pouco viável); 3–5 (viabilidade parcialmente demonstrada); 6–8 (proposta viável e compatível com o valor e o prazo); 9–10 (proposta claramente viável, com uso adequado dos recursos e execução compatível com o prazo).
Total	**120**	**120**		

9.3 A nota máxima será de 120 pontos.

9.4 As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos serão desclassificadas e não farão parte da lista de classificadas.

9.4.1 Caso a pontuação atribuída aos critérios E.1 e/ou E.2 seja igual a zero, a proposta será desclassificada.

9.5 Em caso de empate na pontuação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada:

1. maior pontuação na Dimensão B – Continuidade da conservação, manutenção e resgate da cultura;
2. maior pontuação na Dimensão A – Singularidade, diversidade e relevância dos materiais conservados;
3. maior pontuação na Dimensão C – Circulação e fortalecimento da conservação; e
4. maior pontuação no Critério D3 – Potencial de ampliação com o Prêmio.

9.6 Respeitado o critério previsto no item 9.5, persistindo o empate será considerada a iniciativa que demonstrar de forma mais consistente a manutenção, reprodução, renovação e recuperação dos materiais conservados ao longo dos ciclos de conservação, evidenciando sua permanência como materiais vivos e integrados às práticas da iniciativa.

10. DO MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A organização premiada deverá aplicar integralmente os recursos recebidos nas atividades, projetos ou iniciativas informadas na proposta apresentada no ato da inscrição e selecionada no âmbito deste Edital, conforme itens 7 e 9 deste Edital.

10.2. Do Monitoramento da Execução:

10.2.1 O monitoramento da execução da proposta terá por objetivo acompanhar o desenvolvimento das atividades, a aplicação dos recursos e o alcance dos resultados previstos, permitindo ao órgão gestor verificar a adequada execução da premiação.

10.2.2 Para fins de monitoramento, a organização premiada deverá apresentar, no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de recebimento do prêmio, Relatório de Monitoramento da Execução (Anexo VII, contendo, no mínimo:

I – se o recurso já foi utilizado parcial ou integralmente, e com quais atividades;

II – eventuais dificuldades com a execução dos recursos;

III – se o cronograma previsto será cumprido.

10.2.3 Monitoramento da Execução poderá ser dispensado no caso em que o Proponente apresentar a Prestação de Contas Final em até 12 (doze) meses contados da disponibilização dos recursos financeiros.

10.3. Da Prestação de Contas Final

10.3.1 A Prestação de Contas Final tem por finalidade demonstrar a correta aplicação dos recursos recebidos e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no projeto aprovado.

10.3.2 A organização premiada deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de recebimento do prêmio, Prestação de Contas Final, por meio de Relatório Final de Execução (Anexo VIII), contendo, no mínimo:

I – descrição das atividades realizadas com os recursos do prêmio;

II – resultados alcançados;

III – registro fotográfico ou outros meios de comprovação das atividades desenvolvidas; e

IV – documentação comprobatória das despesas realizadas, composta por notas fiscais, recibos ou outros documentos idôneos que demonstrem a aplicação dos recursos na proposta contemplada.

10.4 A utilização dos recursos em finalidade diversa daquela informada na proposta contemplada, bem como a não apresentação do Relatório de Monitoramento da Execução e Prestação de Contas Final, poderá impedir a organização de participar de futuras iniciativas de apoio promovidas pelo Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.10.5 A Secretaria Executiva do CG-FNRB e/ou o CG-FNRB poderá(ão) solicitar informações complementares, documentos ou esclarecimentos adicionais sempre que entender necessário ao acompanhamento da execução da proposta.10.6. O saldo dos recursos eventualmente não utilizados deverá ser devolvido ao FNRB no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estabelecido para a realização da Prestação de Contas Final.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

11.2 A Organização Concorrente, quando possuir inscrição no CNPJ, ou o(a) Proponente – nos casos em que a Organização Concorrente não possuir inscrição no CNPJ – será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações da proposta e pelos documentos submetidos a este Edital, em qualquer etapa, isentando o Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal.

11.3 É responsabilidade da Organização Concorrente, quando possuir inscrição no CNPJ, ou do(a) Proponente – nos casos em que a Organização Concorrente não possuir inscrição no CNPJ – o acompanhamento de todas as publicações acerca do presente Edital na página eletrônica do MMA (https://...), inclusive dos resultados provisórios e definitivos das etapas de avaliação e dos prazos de interposição de recursos.

11.4 Os(as) contemplados(as) autorizam o acesso ao conteúdo de suas propostas, à Comissão de Seleção, durante a vigência do Edital, e ao Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima – MMA por prazo indeterminado.

11.5 O Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos(às) Proponentes e/ou Concorrentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

11.6 Os(as) contemplados(as) autorizam, desde já, o Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias das propostas de reconhecimento contempladas pelo **EDITAL PRÊMIO SABERES E SEMENTES**.

11.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Presidência do CG-FNRB.

11.7.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

11.8 Este Edital será disponibilizado em versão acessível, na página eletrônica do MMA, no endereço https://....

11.9 O presente Edital e os seus anexos ficarão à disposição dos(as) interessados(as) na página eletrônica do MMA e, para esclarecimento de dúvidas, os(as) Proponentes ou os(as) Concorrentes poderão utilizar o endereço eletrônico ...@mma.gov.br.

11.10 Todas as documentações e tratativas encaminhadas para o e-mail acima mencionado devem, preferencialmente, ter como remetente o(s) e-mail(s) indicado(s) no Formulário de Inscrição (Anexo I).

11.11 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do(a) Proponente ou do(a) Concorrente selecionado(a), o recurso financeiro será destinado a outro(a) Concorrente, observada a ordem de classificação dentro do segmento da Organização Concorrente desistente.

11.12. Os (as) classificados (as) autorizam, desde já, a inclusão da respectiva iniciativa no *Atlas de Oportunidades* – banco de projetos previsto pelo artigo 53, do decreto 8.772/2016.

12. DOS ANEXOS

12.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

A. ANEXO I - Prévia dos campos do Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado para preenchimento online;

B. ANEXO II - Declaração de Anuência da Organização de Base Concorrente;

C. ANEXO III - Declaração de Autenticidade das Cópias;

D. ANEXO IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem da Organização de Base Concorrente;

E. ANEXO V - Recurso para o resultado provisório;

F. ANEXO VI - Recibo de Premiação;

G. ANEXO VII - Relatório de Monitoramento da Execução;

H. ANEXO VIII – Relatório Final de Execução;

CARINA MENDONÇA PIMENTA

Presidenta – Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios

ANEXOS

PROGRAMA NACIONAL DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS - PNRB

PRÊMIO SABERES E SEMENTES

ANEXO I – Prévia dos campos do Formulário de Inscrição, Item 7.5 do Edital, a ser disponibilizado para preenchimento *online*, no endereço eletrônico do MMA (https://...)

Informações do Proponente (item 7.9.1 do Edital)
A. Nome da Pessoa Jurídica Proponente*
B. Endereço da Pessoa Jurídica Proponente
C. Telefone da(o) Proponente*
D. E-mail da(o) Proponente*
E. CNPJ*
Comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cartão do CNPJ)*
F. Contrato social ou estatuto e suas alterações;*
Informações do Representante legal da Proponente
F. Nome do(a) representante legal da Pessoa Jurídica*
G. RG do(a) representante legal da Pessoa Jurídica
E-mail do representante legal *
Telefone do representante legal *
H. CPF do(a) representante legal da Pessoa Jurídica *
I. Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto; * (incluir o documento em anexo)
Informações da Organização Concorrente (item 7.9.2 do Edital)
A.1 Nome da Organização Concorrente*
B.1 Endereço da Organização Concorrente*

C.1 Dados Bancários para depósito do prêmio (Banco, agência e conta corrente ou poupança)*

D.1 Nome da Pessoa Jurídica responsável pela conta corrente *

E.1 A Organização Concorrente pretende concorrer pelo Prêmio no seguinte segmento (apenas é possível concorrer em um segmento):*

[ ] iniciativas comunitárias e familiares de conservação de sementes.

[ ] demais iniciativas comunitárias e familiares de conservação vegetal.

F.1 Especificar quais povo(s) ou comunidade(s) tradicional(is) compõe(m) a Organização Concorrente *

[ ] Povos Indígenas

[ ] Comunidades Quilombolas

[ ] Povos e Comunidades de Terreiro/Povos e Comunidades de Matriz Africana

[ ] Povos Ciganos

[ ] Pescadores Artesanais

[ ] Extrativistas

[ ] Extrativistas Costeiros e Marinhos

[ ] Faxinalenses

[ ] Benzedeiros

[ ] Ilhéus

[ ] Raizeiros

[ ] Geraizeiros

[ ] Vazanteiros

[ ] Veredeiros

[ ] Apanhadores de Flores Sempre Vivas

[ ] Pantaneiros

[ ] Morroquianos

[ ] Povo Pomerano

[ ] Catadores de Mangaba

[ ] Retireiros do Araguaia

[ ] Comunidades de Fundos e Fechos de Pasto

[ ] Ribeirinhos

[ ] Cipozeiros

[ ] Andirobeiros

[ ] Caboclos

[ ] Caiçaras

[ ] Quebradeiras de Coco Babaçu

[ ] Caatingueiros

[ ] Outro povo ou comunidade tradicional não listado acima

[Obs: Caso seja selecionado “Outro povo ou comunidade tradicional não listado acima”, será aberta uma caixa de texto para preenchimento]

F.1.1 Há cadastro na Plataforma Territórios Tradicionais? Se sim, informar *

G.1 Bioma(s) em que se localiza(m) a Organização Concorrente*

[ ] Amazônia

[ ] Caatinga

[ ] Cerrado

[ ] Mata Atlântica

[ ] Pantanal

[ ] Pampa

G.1.1 Indicar o Bioma ao qual deseja concorrer (cada organização poderá realizar 1 (uma) única inscrição, vinculada a apenas 1 (um) Bioma, para fins de participação neste Edital, ainda que desenvolva suas atividades ou possua atuação em mais de um Bioma) *

[ ] Amazônia

[ ] Caatinga

[ ] Cerrado

[ ] Mata Atlântica

[ ] Pantanal

[ ] Pampa

H.1 Breve descrição da Organização Concorrente indicando tamanho da Organização, composição da diretoria/presidência, qual(is) povo(s) indígena(s), povos e comunidades tradicionais a compõem e justificativa que embase a compreensão de que a Organização de Base, representativa de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade**,** é reconhecida por outras organizações de Base**. ***

I.1 Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto; * (anexar o documento)

Apresentação da Proposta (item 7.9.4 do Edital)

Atenção: Não informe neste formulário conhecimentos tradicionais associados, informações sensíveis ou outros conteúdos caso a comunidade não autorize sua divulgação. Descreva apenas as informações que possam ser compartilhadas publicamente.

J1. Quais e quantos materiais diferentes são conservados pela iniciativa? (critério A1) *

J2. O que torna os materiais conservados importantes para a biodiversidade ou para o território? (critério A2) *

K1. Há quanto tempo e com que frequência os materiais vêm sendo conservados pela iniciativa? (critério B1.1) *

K2. O que a iniciativa faz para manter os materiais conservados e evitar que sejam perdidos? (critério B1.2) *

L1. Como e com quem os materiais conservados são compartilhados ou circulam? (critério C1) *

L2. Quem participa ou ajuda na conservação e de que forma? (critério C2) *

M1. Que benefícios a iniciativa em que será investido o valor da premiação traz para a conservação e para as pessoas do território? (critério D1) *

M2. Que outras pessoas, famílias ou comunidades já são beneficiadas ou participam dessa iniciativa em que será investido o valor da premiação? (critério D2) *

M3. O que o valor da premiação permitirá ampliar ou fortalecer e o que permitirá realizar que hoje é difícil ou não é possível fazer? (critério D3) *

M4. Como se dá a participação atual de jovens, mulheres e anciãos na iniciativa? Indicar número de integrantes, percentual ou estimativa de jovens, de mulheres e de anciãos/anciãs que participam ativamente na proposta? (critério D4) *

N1. Descreva as ações, atividades ou projetos onde serão investidos os recursos do Prêmio Saberes e Sementes para o fortalecimento de iniciativas comunitárias e familiares de conservação de sementes e demais iniciativas comunitárias e familiares de conservação vegetal, caso seja selecionada, incluindo o planejamento de gastos e a estimativa de prazos de execução. (critério E1) *

Atenção:

i) Os recursos financeiros devem, **necessariamente**, ser aplicados na iniciativa localizada no bioma pelo qual pretende concorrer (indicado no item G.1.1deste formulário de inscrição).

ii) A aplicação dos recursos do prêmio deverá ser destinada a itens (bens ou serviços) que tragam melhorias à iniciativa existente, tais como: despesas relacionadas à produção, conservação, armazenamento e distribuição de sementes ou mudas; ferramentas, maquinários e equipamentos adaptados (pequenas plantadeiras, kits para teste de germinação, recipientes para armazenamento, embaladora a vácuo, balanças, câmaras frias, termômetros, desumidificadores, medidores de umidade, entre outros), mobiliário (armários, estantes, bancadas, entre outros); materiais para coleta e acondicionamento de amostras de espécies vegetais, materiais de identificação, equipamentos de registro e documentação, materiais para a secagem e conservação; computadores e impressoras; recursos para registro e sistematização dos conhecimentos tradicionais; produção de material informativo e de divulgação; formação de agentes; e outros bens e serviços necessários ao fortalecimento e à melhoria das iniciativas

N2. Descreva como as atividades previstas no item anterior se adequam ao valor da premiação e se seria viável a execução de todas as atividades previstas em um prazo que seja possível a realização da prestação de contas dentro do prazo previsto no Edital. (critério E2) *

O1. Indique links ou anexe uma ou mais evidências da trajetória da iniciativa, como fotografias, vídeos, listas ou registros dos materiais, registro de atividades, feiras ou intercâmbios, documentos ou materiais produzidos pela iniciativa, entre outros. *

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DE BASE CONCORRENTE (dispensada no caso em que a Proponente seja a própria Concorrente – Itens 3.4, 7.7, 7.9.2 - L)

Eu, (nome completo), portador(a) do RG nº , emitido pelo (órgão / UF), e CPF n° , representante legal da Organização de Base (nome da Concorrente) , CNPJ nº declaro que estou ciente e de acordo com a proposta que indica a Organização de Base supracitada como Concorrente ao PRÊMIO SABERES E SEMENTES, inscrita(o) por (nome da Proponente), CNPJ / CPF nº .

Estou ciente que, caso a proposta seja selecionada, o depósito da premiação será realizado na seguinte conta bancária (número da conta, agência, banco), cuja titularidade pertence a (nome da titular da conta bancária, pode ser indicada conta bancária da Concorrente ou da Organização Proponente).

Autorizo a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e na documentação (fotos e vídeos) de prestação de contas em caso de seleção e contemplação previstas pelo Edital PRÊMIO SABERES E SEMENTES, me responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados, em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para serem utilizadas por parte do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagens, informações e materiais mencionados na inscrição, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por essa ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens e aos materiais disponibilizados, ou a qualquer outro.

Declaro, ainda, a concordância que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da premiação, em

observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local/Data: , __de de 20XX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO CONCORRENTE

(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs: Esse Anexo não se aplica caso a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS(Item 7.7 do Edital)

Eu, (nome completo do representante legal da Proponente/ Concorrente com constituição jurídica), inscrito no CPF , aqui representando a Organização Proponente

(nome completo da Organização Proponente), inscrita no CNPJ , responsável pela indicação da proposta de reconhecimento da Organização de Base Concorrente (nome da Organização de Base Concorrente), declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei;

Declaro, ainda, a concordância que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local/Data: , __de de 20XX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Concorrente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DA ORGANIZAÇÃO DE BASE CONCORRENTE (item 7.9.2 - Subitem M do Edital)

Eu,

(nome completo), portador(a) do RG nº , emitido pelo (órgão / UF), e CPF , representante legal da Organização de Base (nome da Concorrente), CNPJ (caso a Organização disponha) autorizo a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição do Edital I PRÊMIO PILARES, me responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados, em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para serem utilizadas por parte do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagens, informações e materiais mencionados na inscrição, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por essa ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens e aos materiais disponibilizados, ou a qualquer outro.

Declaro, ainda, a concordância que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Concorrente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

ANEXO V - RECURSO PARA A ETAPA DA TRIAGEM / RECURSO PARA O RESULTADO PROVISÓRIO (Item 9 - Subitens B.5 e H.1 do Edital).

Nome da Organização Concorrente ou Guardião/Guardiã
Nome da(o) Proponente
Telefones da(o) Proponente
E-mail da(o) Proponente (mesmo do formulário de inscrição)
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)
Data de Assinatura (eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs.: Este formulário deverá ser assinado eletronicamente e enviado por meio do sistema eletrônico disponibilizado para a realização das inscrições, **impreterivelmente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar da Triagem, ou do Resultado Provisório do Prêmio, conforme o ato a que se pretenda recorrer.

ANEXO VI – RECIBO DE PREMIAÇÃO (Item 3.4 do Edital)

Eu, (nome completo), portador(a) do RG , emitido pelo (órgão / UF), e CPF , representante legal da Organização de Base (nome da Concorrente), CNPJ (caso a Organização disponha), declaro ter recebido a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na conta corrente (ou poupança) nº , da agência nº do Banco , a título de premiação, por ter sido contemplado, conforme termos do Edital I PRÊMIO SABERES E SEMENTES.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

***(eletrônica* via plataforma GOV.BR)**

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Concorrente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

ANEXO VII – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO (Item 10 do Edital)

1. Identificação

Nome da organização:

Município/UF:

Nome do responsável pelo preenchimento:

Telefone:

E-mail:

2. O recurso do prêmio já começou a ser utilizado nas atividades previstas na proposta?

( ) Ainda não utilizamos o recurso

( ) Sim, utilizamos o recurso em algumas atividades previstas

( ) Sim, utilizamos o recurso na maior parte das atividades previstas

( ) Sim, o recurso já foi utilizado em quase todas as atividades previstas

3. Se você respondeu "Sim" à questão anterior, descreva brevemente como o recurso já foi utilizado até o momento.

4. Se você respondeu "Não" à questão anterior, descreva brevemente os motivos de os recursos ainda não terem sido executados até o momento.

5. A organização está enfrentando alguma dificuldade para executar a proposta?

( ) Não

( ) Sim. Qual? _____

6. O cronograma previsto será cumprido até o final do período?

( ) Sim

( ) Parcialmente

( ) Não

Explique brevemente os motivos:_____

7. Anexar de 2 a 5 fotos das atividades ou aquisições realizadas até o momento.

Local/Data: , de de 20___.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Concorrente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

ANEXO VIII – RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO (Item 10 do Edital)

1. Identificação

Nome da organização:

Município/UF:

Nome do responsável pelo preenchimento:

Telefone:
E-mail:

2. Descreva, de forma simples, mas detalhada, como o recurso do prêmio foi utilizado (compra de equipamento, aquisição de mudas, realização de evento, capacitação, etc.)

3. Descreva os principais resultados (de que forma o recurso contribuiu com as atividades da organização e da comunidade beneficiária):

4. Quantas pessoas foram beneficiadas diretamente? (Pode ser um valor aproximado)

5. Aprendizados e desafios
5.1. O que funcionou bem?

5.2. Quais dificuldades foram encontradas?

6. As ações apoiadas pelo prêmio terão continuidade após o término do recurso?
( ) Sim
( ) Parcialmente
( ) Não
Explique:_____

7. Registros
Anexar a este Relatório:
- 5 a 10 fotografias;
- cópia simples das principais notas fiscais ou recibos (apenas dos itens mais relevantes);
- materiais de divulgação produzidos, se houver.

8. Depoimento livre (opcional). Conte brevemente, com suas palavras, o que o prêmio representou para sua organização ou comunidade.

Local/Data: , de de 20___.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Concorrente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.